QUESTIONAMENTO 04
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 10/2019

Segue abaixo a resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame:

Pergunta 1) *Observa-se no edital a projeção da COHAPAR de realizar novos financiamentos, o que geraria novos contratos e recolhimentos de prêmios de seguro habitacional, oxigenando a carteira.*
Assim, para essas novas operações seriam considerados novos e maiores valores de I.S. - Importâncias Seguradas ou aqueles já contemplados no Anexo do edital?

Resposta: Os valores considerados no Edital são os Valores de Avaliação de Cadastro constantes no sistema na implantação dos contratos.
À medida em que são implantados novos contratos, os valores serão compatíveis com os novos imóveis.

Pergunta 2) *Através da análise do edital, percebe-se que a I.S. - Importâncias Seguradas para a cobertura de DFI – Danos Físicos nos Imóveis está no valor médio de R$ 6.664,00 por unidade habitacional. Todavia, a I.S. de DFI deve respeitar o valor de avaliação do imóvel da data de assinatura do contrato de financiamento, devidamente atualizado, de acordo com a Resolução CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados nº 205/2009.*
Desta forma perguntamos:

a) *Qual o critério para estipulação do valor médio de avaliação das unidades habitacionais?*

Resposta: Os valores considerados no Edital são os Valores de Avaliação de Cadastro constantes no sistema na implantação dos contratos.

b) *A avaliação se daria por motivo técnico/engenharia ou por questões financeiras para estipulação de prêmio de seguro?*

Resposta: Por nenhum dos motivos, a avaliação é a que foi cadastrada na implantação do contrato. São os Valores de Avaliação de Cadastro constantes no sistema.

Pergunta 3) O item 11 do edital trata do comparecimento da licitante vencedora à COHAPAR para assinatura do contrato no prazo de até 3 dias. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e que seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da contratada e posterior devolução à contratante?

Resposta: Sim.

Pergunta 4) *Consta no item 5.5 do edital que a proposta deverá ser apresentada por uma única seguradora, não podendo haver grupos de seguradoras para diluição dos riscos. Estamos entendendo que este item veda a operação de cosseguro. Este entendimento está correto?*

Resposta: Sim, está correto.

Pergunta 5) *Admite-se a operação de resseguro no presente certame?*

Resposta: Esta é uma operação que diz respeito a Seguradora, a COHAPAR não interfere nessa escolha.

Pergunta 6) *De acordo com o artigo 9º do Anexo a Resolução CNSP nº 205/2009, as seguradoras poderão limitar a oferta da cobertura a proponentes ao seguro habitacional cuja idade, somada ao prazo de financiamento e eventuais renegociações, sejam superiores a 80 anos e 6 meses. Assim, poderão as seguradoras a serem habilitadas recusar as contratações de mutuários nestas condições, ou seja, cuja idade, somada ao prazo de financiamento e eventuais renegociações, supere 80 anos e 6 meses?*

Resposta: Recusar ou não as contratações na condição de idade somada ao prazo de financiamento superior a 80 anos e 06 meses é prerrogativa da Seguradora e conforme o artigo 9º citado, o que não se pode limitar é a oferta da cobertura securitária a proponentes cuja idade, somada ao prazo de financiamento seja inferior a 80 anos e 06 meses.

Pergunta 7) *O item 9.2 do Termo de Referência e a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato estabelecem o prazo de 48 horas para entrega das apólices, computado a partir da convocação da seguradora contratada. No entanto, o artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67 prevê prazo de até 15 dias para emissão da apólice. Podemos considerar o prazo legal de 15 dias para emissão e entrega da apólice?*

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 9.2 do Termo de Referência constante no Edital.

Pergunta 8) *A taxa mensal a ser inserida na proposta deverá corresponder ao percentual mensal ou anual?*

Resposta: A taxa global a ser inserida na proposta deverá ser o somatório da taxa de Morte e Invalidez Permanente - MIP e da taxa de Danos Físicos do Imóvel - DFI.
A composição destas taxas deverá obedecer aos critérios do Termo de Referência, itens 5 e 6, pág. 24 do Edital.

Estas taxas serão aplicadas mensalmente aos valores pré-estabelecidos, durante a vigência anual do contrato.

Pergunta 9) *O item 7.1 do Termo de Referência exige a apresentação de "Prova de registro/inscrição na SUSEP da empresa, onde se mencione o seu número e prazo de validade". Tendo-se em vista que o decreto que autoriza as seguradoras a funcionarem em operações de seguros não prevê prazo de validade, admite-se para cumprimento deste item a apresentação da Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, na qual a referida autarquia atesta se a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador, bem como se está sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, tendo validade de 30 dias?*

Resposta: Sim, pode ser a Certidão de Regularidade.

Pergunta 10) *Solicitamos a gentileza de nos informar qual a taxa de prêmio paga na última contratação.*

Resposta: Taxa Global 0,2200%
MIP 0,1750% e DFI 0,0450%

Pergunta 11) *Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.*

Resposta: Companhia Excelsior de Seguros.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.

Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação